LEI Nº 1.761/93
DE 13.04.93

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - A.P.A.E.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar o convên o com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caconde - A.P.A.E., para a manutenção do atendimento especializado às pessoas portadoras de deficiência, conforme previsto no inciso XIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, para vigorar até 31.12.93.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.93, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 13 de abril de 1.993.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete em 13.04.93.
Notificados os interessados na data supra mencionada.